



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.305/2023

Data: 27 de abril de 2023

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.690,67 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.690,67 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, instituído pela Lei Municipal nº 2.252/2001, de 02/08/01, alterada pelas Leis nºs 2.284/2001, de 14/12/2001 e 2.756/2007, de 29/08/2007, ainda a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a ser utilizado em programas, projetos e beneficiando o público atendido.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.243.0807.6-054 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0266 00778 09.04.06.04.2.660.0000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....165.232,21

0266 00781 08.03.00.00.2.801.2111 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....8.458,46

Total.....173.690,67

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 778 - R\$ 165.232,21, mais o superávit financeiro da FR 781 - R\$ 8.458,46. Totalizando R\$ 173.690,67.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal